



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

133.718

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 14 de março de 2000

026013.2.0133718-11

CNM

IMÓVEL: Um **Escaninho nº 04**, do "**RESIDENCIAL GENEBRA**", com a área total de 10,511207m², sendo 6,58m² de área privativa, 3,9312066m² de área comum, correspondendo-lhe a fração fideal de 1,81m² ou 0,12% da área do lote de terras nº 8/7, da quadra 131, sito a Rua T-62 e Avenida T-15, no SETOR BUENO, com 1.457,00m². **PROPRIETÁRIA:** **MAIA E BORBA LTDA.**, com sede nesta Capital, CGC nº 01.850.114/0001-93. **REGISTRO ANTERIOR:** R4-93.356 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-133.718 - Goiânia, 20 de março de 2000: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 4º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 1418-N, fls. 120/125, em 08/02/2000, protocolada sob o nº 266.709 em 14/03/2000, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob nºs 133.714, 133.715, 133.716, 133.717 e 133.713 para o Sr. **ANTÔNIO LUCENA BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 15.640.420-SSP/SP e do CPF nº 066.374.852-68, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 300.000,00. Pago nas condições constantes da escritura. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI conforme DUAM nº 15453354, emitido em 14/02/2000. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação, e ainda a declaração da vendedora sob as penas da Lei que o imóvel desta matrícula não faz parte do seu ativo permanente. Dou fé. O Suboficial.

R2-133.718 - Goiânia, 30 de maio de 2000: Nos termos da Escritura Pública de Substituição de Garantia Hipotecária, lavrada nas Notas do 4º Tabelionato da Comarca de Goiânia-GO, livro 1434-N às fls 35/40 em 24/03/2000, protocolada nesta data sob nº 270.509, o proprietário acima, em substituição ao registro feito nas matrículas nºs 23.261-2CJ, 23.260-2CJ, 23.267-2CJ e 23.264-2CJ do CRI da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, deu o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob nºs 133.713 a 133.717 em 1ª, especial e única hipoteca para a Srta. **JANAINA MAIA DA COSTA**, solteira, estudante, portadora da CI nº 3.740.778-SSP/GO e do CPF nº 690.951.751-20; e para o Sr. **ANTONIO JOÃO FERREIRA DA SILVA**, pecuarista, portador da CI nº 130.084-SSP/GO e do CPF nº 136.929.681-91 e para a s/m a Sra. **GENISE LEMOS MAIA**, pecuarista, portadora da CI nº 622.194-SSP/GO e do CPF nº 355.512.231-00, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital; pelo valor e condições constantes da escritura lavrada no serviço notarial do único ofício da Comarca de Redenção-Estado do Pará, livro 35-MP, fls. 44/45v datada de 22/10/1999. Para os efeitos do Art. 818 do Código Civil Brasileiro os imóveis dados em garantia hipotecária foram avaliados em R\$ 750.000,00 - Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av3-133.718 - Goiânia, 21 de maio de 2002: Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização dos credores hipotecários **Janaína Maia da Costa, Antônio João Ferreira da Silva e Genise Lemos Maia**, datada de 17/05/2002, assinada e com firmas reconhecidas, protocolada nesta data sob nº 302.663, para cancelar e tornar sem efeito a hipoteca objetivada no registro R2 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R4-133.718 - Goiânia, 14 de junho de 2002. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 1050, fls. 161/164, em 21/05/2002, protocolada nesta data sob o nº 304.141, o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob nºs 133.713 a 133.717, para a **TERRA MORIÁH AGROPECUARIA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.792.184/0001-03, com sede e foro em Barra do Garças-MT, pelo preço de R\$ 325.000,00, pago nas condições constantes da averbação a seguir. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM nº 201.4221-9, emitido em 03/06/2002. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação, bem como, a declaração do síndico, de se encontrar o outorgante quites para com o condomínio. Dou fé. O Suboficial.

Av5-133.718 - Goiânia, 14 de junho de 2002. Procedo a esta averbação para consignar que a venda do imóvel desta matrícula e os matriculados sob nºs 133.713 a 133.717, objetivada no registro R4 acima, foi efetuada sob a condição resolutiva do "**PACTO COMISSÓRIO**" vinculado para efeito, ao pagamento parcelado do preço de aquisição que se dará da seguinte forma: R\$ 325.000,00 representados por 04 notas promissórias, no valor de R\$ 81.250,00, cada uma, vencíveis nos dias 21/10/2002, 21/11/2002, 21/12/2002 e 21/01/2003. Dou fé. O Suboficial.

R6-133.718 - Goiânia, 14 de junho de 2002. Por Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 1045, fls. 50/52 em 21/05/2002, protocolada nesta data sob o nº 304.140, a firma proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob nºs 133.713 a 133.717, em 1ª e especial hipoteca a favor do Sr. **ANTÔNIO LUCENA BARROS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz,

Continua no verso.



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 133.718

CNM: 026013.2.0133718-11

empresário, portador da CI nº 15.640.420-SSP/SP e do CPF nº 066.374.852-68, para garantia da dívida confessada na importância de R\$ 325.000,00 representado por 04 notas promissórias, vencendo-se a primeira no dia 21/06/2002 e as demais em datas iguais dos meses sucessivamente posteriores, com vencimento final em 21/09/2002, corrigidas pelo IGPM. Para efeitos do Art. 818 do Código Civil Brasileiro, fica o imóvel ora hipotecado estimado em R\$ 325.000,00. Demais condições consta da escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av7-133.718 - Goiânia, 27 de fevereiro de 2003. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, datado de 28/01/2003, protocolado sob o nº 315.677 em 25/02/2003, para consignar que a condição de pagamento do preço do imóvel desta matrícula, mencionado na averbação Av5 acima, foi satisfeita conforme prova as cambiais apresentadas, devidamente quitadas. Dou fé. O Suboficial.

Av8-133.718 - Goiânia, 27 de fevereiro de 2003. Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização da credor hipotecário Antônio Lucena Barros, datada de 03/02/2003, assinada pela advogada Sra. Fernanda Pinangé Silva, com firma reconhecida, protocolada sob nº 315.677 em 25/02/2003, para cancelar a hipoteca objetivada no registro R6 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R9-133.718 - Goiânia, 05 de dezembro de 2006. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 475, fls. 015 em 27/11/2006, protocolada sob nº 367.385 em 28/11/2006, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para **RICARDO DA SILVA NACRUTH**, médico, portador da CI nº 1.189.210-SSP/GO e do CPF nº 292.047.711-00, brasileiro, casado com **TATIANA QUEIROZ DA CUNHA NACRUTH**, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 4.000,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 303.6437-6 de 04/12/2006. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação; bem como a declaração da outorgante de estar quite para com o condomínio. Dou fé. O Suboficial.

R10-133.718 - Goiânia, 16 de julho de 2008. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 491, fls. 029 em 13/05/2008, protocolada nesta data sob nº 395.444, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF nº 808.110.431-34, venderam o imóvel objeto desta matrícula para **AGROPECUÁRIA MONJOLINHO II LTDA.**, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.220.112/0001-60, com sede nesta Capital, pelo preço de R\$ 4.000,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 343.5716-1 de 23/06/2008. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação; bem como a declaração dos outorgantes de estarem quites para com o condomínio. Dou fé. O Suboficial.

R11-133.718 - Goiânia, 16 de dezembro de 2008. Nos Termos do Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, assinado pelas partes com firmas reconhecidas, datado de 04/12/2008, protocolado sob nº 403.627 em 10/12/2008, a proprietária acima qualificada, prometeu vender o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob nºs 133.713 a 133.717, para **RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO**, comerciante, portador da CI nº 1.633.164-DGPC/GO e do CPF nº 370.968.691-15, e para **LUCIANA ANDRÉIA COSTA COUTINHO**, comerciante, portadora da CI nº 2.183.338-SSP/GO e do CPF nº 838.082.301-00, ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 620.000,00 a ser pago nas condições constantes do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Foi-me apresentado a declaração do síndico de estar a outorgante quites para com o condomínio. Dou fé. O Suboficial.

Av-12-133718 - Protocolo n. 640003, de 21/09/2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201709.2013.00364724-IA-509, datado de 20/09/2017, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00105725920145180014, determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO. Selo Digital n. 01911707051004127702664. Goiânia, 22 de setembro de 2017. Dou fé.

Av-13-133718 - Protocolo n. 657913, de 11/04/2018. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme protocolo n. 201804.1112.00484947-TA-910, datado de 20/09/2017, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00105725920145180014, procedo a esta averbação para consignar o cancelamento da indisponibilidade constante da **Av-12**. Selo Digital n. 01911804101042127700675. Goiânia, 13 de abril de 2018. Dou fé.

Av-14-133718 - Protocolo n. 692697, de 10/04/2019. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201904.0916.00767382-IA-010, datado de 09/04/2019, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00102911220145180012, determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO. Selo Digital n.

Continuação na ficha 02



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

133.718

MATRÍCULA

02

FICHA

GOIÂNIA, 12 de abril de 2019

026013.2.0133718-11

CNM

01911901111236127709586. Goiânia, 12 de abril de 2019. Dou fé.

Av-15-133.718 - Protocolo n. 746.543, de 14/10/2020. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202010.1407.01351997-IA-409, datado de 14/10/2020, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no Processo n. 00012234920125100103, determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122201033126729700222. Goiânia, 06 de janeiro de 2022. Dou fé.

Av-16-133.718 - Protocolo n. 750.767, de 23/11/2020. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202011.2109.01402390-IA-520, datado de 21/11/2020, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00100694520175180010, determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122201033126729700223. Goiânia, 06 de janeiro de 2022. Dou fé.

Av-17-133.718 - Protocolo n. 812.530, de 02/05/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202205.0118.02122337-IA-680, datado de 01/05/2022, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00119309520145180002 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122205035179129700160. Goiânia, 05 de maio de 2022. Dou fé.

Av-18-133.718 - Protocolo n. 888.415, de 01/12/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202312.0110.03063439-IA-400, datado de 01/12/2023, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00113174620225180018 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122312012604729700198. Goiânia, 04 de dezembro de 2023. Dou fé. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Larissa Ferreira Silva.

Av-19-133.718 - Protocolo n. 897.095, de 31/01/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202401.3115.03139933-IA-050, datado de 31/01/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00107460220225180010 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122401222652929701512. Goiânia, 01 de fevereiro de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada).

Av-20-133.718 - Protocolo n. 929.716, de 21/08/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Por Ofício n. 3031/2024, expedido em 16/08/2024, pelo Juízo de Direito da 4ª Unidade de Processamento Judicial da Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 0185811-63.2014.8.09.0051, determinou a indisponibilidade do imóvel desta matrícula. Selo Digital n. 00122408213279829840003. Goiânia, 22 de agosto de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Laurindo Soares Praxedes (Escrevente Autorizado).

Av-21-133.718 - Protocolo n. 939.975, de 17/10/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202410.1711.03647967-IA-050, datado de 17/10/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00109435720225180009 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO. Selo Digital n. 00122410113619229840042. Goiânia, 18 de outubro de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Arine Achcar (Escrevente Autorizada).

Av-22-133.718 - Protocolo n. 912.422, de 13/05/2024. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202405.1013.03322079-TA-830, datado de 10/05/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no Processo n. 00012234920125100103, determinou o cancelamento da indisponibilidade da **Av-15**. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122501212601929703122. Goiânia, 29 de janeiro de 2025. Dou fé. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada).